

MATRÍCULA

8.168

FOLHA

1

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

IMÓVEL:- Um terreno com a área de 144.088,00 metros quadrados, sito no bairro do Passa Três, no lugar denominado "Itapepicirica", no distrito de Brigadeiro Tobias, com as medidas e confrontações seguintes:- iniciando na estrada do bairro, junto a divisa de Francisco Martins, segue com este 276,00 metros, aí quebra à esquerda e segue 596,00 metros, com Benedito Fernandes Correia, aí faz pequena quebra à esquerda e segue 35,00 metros, aí quebra novamente à esquerda e segue 343,00 metros, confrontando com Arnaldo Casartelli, sendo que nessa linha a divisa atravessa a estrada; aí quebra à direita e segue 233,00 metros, com o mesmo Arnaldo Casartelli; aí quebra à esquerda e segue 372,00 metros, com herdeiros de Isaias, quebra novamente à esquerda e segue 202,00 metros, com herdeiros de Isaias, quebra à esquerda 61,00 metros, com J.G. Requena, aí quebra à esquerda 44,60 metros e depois à direita 218,00 metros e depois quebra à direita e segue por uma barreira seca, atravessa o correio e sai na estrada confrontando com Guilherme Cossermelli, aí atravessa a estrada até dar na divisa de Francisco Martins, onde deu o início, com todas as benfeitorias existentes.- Cadastrado no INCRA, sob o nº 632.120.009.407-0.- PROPRIETÁRIO:- NELSON DO CARMO, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade.- TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrito sob o nº 50.909 - 3-BD.- Sorocaba, 15 de fevereiro de 1977.- O Esc. Habº José Roberto Hummel (José Roberto Hummel).- O OFICIAL, Euclides de Moura.-

R. 1/8.168, em 15 de fevereiro de 1977.- TRANSMITENTES:- NELSON DO CARMO, R.G. 3.940.463 e sua mulher RUTH ELIAS TAMBELLI DO CARMO, R.G. 5.589.630, brasileiros, comerciantes, residen-

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

8.168

FOLHA

1

VERSO

-tes e domiciliados nesta cidade, à Rua Voluntários de Soro--
caba, 178, portadores do CIC. nº 220.063.118/69.- ADQUIRENTE:
- COMERCIAL INDUSTRIAL CEREALISTA SÃO JOAQUIM LTDA., pessoa -
jurídica com sede nesta cidade, à Rua Atanasio Soares, nº ---
872, portadora do CGC. do MF. sob o nº 48.388.300/0001-16.-
TÍTULO:- Conferência de bens.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura -
lavrada nas Nôtas do 3º Cartório local, em 11 de fevereiro de
1977, livro 1, fls. 5.- VALOR:- Cr\$1.607.580,00; sendo de ---
Cr\$803.790,00, a proporção de cada transmitente.- O Esc. Habº,
José Roberto Hummel (José Roberto Hummel).- O OFI
CIAL, *Euclides de Moura* (Euclides de Moura).-

Av.2, em 19 de agosto de 1.991.-
Da escritura lavrada no 1º Cartório de Notas local, em 25 de-
julho de 1.991, livro 1.075, fls. 178, consta que o imóvel -
objeto desta matrícula, está cadastrado no INCRA sob o nº ---
632.120.009.407-0, área total 14,4 ha., fração mínima de par-
celamento 2,0 ha., módulo fiscal 12,0, nº de módulo fiscais --
1,08, com a denominação de "CHACARA SÃO JOAQUIM".-
O Escrevente Habilitado, *Edetamar Bassamino* (Edetamar Bassamino).-
O Oficial, *Henrique Joaquim Lamberti* (Henrique Joaquim Lamberti).-

R.3, em 19 de agosto de 1.991.-
Pela escritura lavrada no 1º Cartório de Notas local, em 25 -
de julho de 1.991, livro 1.075, fls. 178, COMERCIAL INDUS--
TRIAL CEREALISTA SÃO JOAQUIM LTDA., pessoa jurídica com sede-
nesta cidade, à Rua Terencia da Costa Dias, nº 300, inscrita-
no CGC/MF 48.388.300/0001-16, VENDEU o imóvel objeto desta ma-
trícula, a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA,
pessoa jurídica, com sede nesta cidade, à Rua Antonio Rodri--

(CONTINUA ÀS FLS. 2)

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

-8.168-

FOLHA

-2-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

gues Claro Sobrinho, nº 340, inscrita no CGC/MF. 46.822.417/0001-30, pelo preço de Cr\$7.000.000,00 (Valor Venal Atualizado:- Cr\$34.265.455,00).--
 O Escrevente Habilitado, Edetamar Bassamino.
 O Oficial, Henrique Joaquim Lamberti.

R.4, em 10 de fevereiro de 1.992.-

DEVEDORA:- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LIMITADA, já qualificada.-

CREDORA:- AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, pessoa jurídica, com sede em São Paulo-SP., à Rua Joaquim-Távora, 519, inscrita no CGC/MF. 60.892.312/0001-89.-

TÍTULO:- Hipoteca.

FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada nas Notas do 1º Cartório local, em 28 de janeiro de 1.992, livro 1095, fls. 23.

VALOR, PRAZO, ETC:- A credora abre em favor da devedora um crédito rotativo até o limite de Cr\$20.000.000,00, de mercadorias produzidas e distribuídas pela credora pelo prazo de 01 um ano, que em garantia do crédito ora aberto pela credora em favor da devedora, os intervenientes dão a mesma credora, em primeira e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros, o imóvel de sua propriedade, objeto desta matrícula, que os intervenientes hipotecantes se obrigam e comprometem a bem administrar o imóvel ora hipotecado e dele dispor, gravando-o ou alienando a terceiros sem prévio e expresse consentimento da credora, bem como a tê-lo sempre quite de impostos e taxas, no caso de rescisão do contrato de distribuição firmado entre a devedora e a credora, na data do título, sem qualquer impedimento legal que não contrarie por ambas as partes as cláusulas con

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

8.168

FOLHA

- 2 -

VERSO

tidas no mesmo contrato, automaticamente desconstitui-se a presente garantia hipotecária, ficando a mesma sem qualquer efeito jurídico e servindo para o cancelamento da mesma hipoteca.-

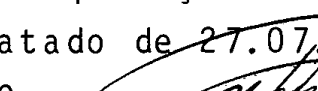
INTERVENIENTES HIPOTECANTES:- FRANCISCO ROLDÃO SANCHES, RG. 2.501.987-SP., comerciante e sua mulher IVONE ALCOLEA SANCHES, RG. 6.363.822-SP., do lar, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos no CPF. 035.243.458/91, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida Pereira da Silva, 1500; e, JOSÉ MARIA SANCHES ROLDÃO, RG. 7.896.898-SP., e CPF. 749.471.508/82, comerciante e sua mulher INÊS DE FATIMA CAMPOS SANCHES, RG. 8.308.261-SP., e CPF. 752.426.568/91, do lar, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua José Maria Moreira, 192.-

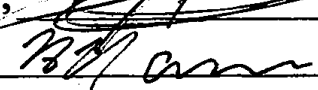
O Esc. Habº,  (Adilson Pedro de Oliveira).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.5, em 26 de agosto de 1.994.

Fica CANCELADA a hipoteca objeto do R.4, desta matrícula, em virtude da quitação outorgada pela credora, conforme documento datado de 27.07.94, no qual se autoriza este CANCELAMENTO.-

O Esc. Habº,  (Adilson Pedro de Oliveira).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

(CONTINUA ÀS FOLHAS 3)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

FOLHA

8.168

3

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

R. 6, em 09 de agosto de 2013.

Pela CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nº 241.403.698, emitida nesta cidade, aos 12 de julho de 2013, pela proprietária DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 46.822.417/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida Três de Março, nº 700, Alto da Boa Vista, deu em **hipoteca cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel objeto desta matrícula, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília - DF, por sua agência Empres. Sorocaba-SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/4751-14, para a garantia de uma dívida no valor de R\$6.100.000,00, pagáveis em 24 parcelas, vencendo-se a primeira em 15/07/2014 e a última em 15/06/2016. A presente Cédula acha-se também registrada no Livro 3, Registro Auxiliar, sob nº 9.339, deste Registro Imobiliário. Tudo conforme e como prevê a cédula, que fica microfilmada neste Registro Imobiliário. (Protocolo nº 383.482 de 24/07/2013)

O Escrevente Autorizado, _____ (Wagner Augusto Durão). CN

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 7, em 31 de março de 2014.

Nos termos da certidão expedida em 26/02/2014, pelo Serviço de Distribuição Cível desta Comarca, assinada digitalmente pelo Oficial Maior Antonio Carlos Bertoni Cé, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata, processo nº 1002970-08.2014.8.26.0602, requerida por FERRERO DO BRASIL INDÚSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA., com sede na Rua Ferrero, 555, Bortolan Norte, Poços de Caldas, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 43.816.719/0001-08, contra DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA., já qualificada, LUIZ FRANCISCO ROLDÃO SANCHES, CPF nº 122.739.798-43, ANÁLIA BIGNAMI SANCHES, CPF nº 191.482.868-26, e IVONE ALCOLÉA SANCHES, CPF nº 292.560.578-83, **averba-se**, com fulcro no artigo 615-A, do Código de Processo Civil, a existência da mencionada ação, cujo valor é de R\$3.171.649,81. A requerimento do apresentante, a existência da ação foi também averbada nas matrículas de mais 7 (sete) imóveis. (Protocolo nº 395.077 de 25/03/2014)

O Escrevente Autorizado, _____ (Wagner Augusto Durão). CN

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

8.168

FOLHA

3

VERSO

Av. 8, em 16 de julho de 2014.

Pela certidão para averbação de Arresto, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 2ª Vara do Trabalho desta comarca, em 14 de julho de 2014, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem: 00109379120145150016, que SIND. DOS EMPREGADOS COM. DE SOROCABA, CNPJ nº 71.866.818/0001-30, move contra DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA., já qualificada, procedo à **averbação do arresto** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, para assegurar o pagamento da importância de R\$16.000.000,00. Foi nomeada depositária: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA., já qualificada. As custas e emolumentos devidos pela averbação de arresto serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento do arresto, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 400.300 de 14/07/2014)

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes)

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 9, em 08 de junho de 2015.

Nos termos da certidão expedida em 06/03/2015, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca, assinada digitalmente pelo Escrivão Carlos Eduardo Maistrello, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, processo nº 1018083-02.2014.8.26.0602, requerida por ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, contra DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA., já qualificada, **averba-se**, com fulcro no artigo 615-A, do Código de Processo Civil, a existência da mencionada ação, cujo valor é de R\$805.251,85. (Protocolo nº 416.504 de 13/05/2015)

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 10, em 11 de agosto de 2015.

Nos termos da certidão expedida em 26 de junho de 2015, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca, assinada digitalmente pelo Escrivão, Sr. Carlos Eduardo Maistrello, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1010543-63.2015.8.26.0602, requerida por ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, contra DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC

(CONTINUA NA FICHA 4)

MATRICULA

FICHA

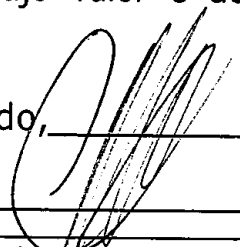
8.168

4

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

LTDA., já qualificada, **averba-se**, a requerimento do interessado, datado de 27 de julho de 2015, com fulcro no artigo 615-A, do Código de Processo Civil, a existência da mencionada ação, cujo valor é de R\$280.974,43. (Protocolo nº 421.580 de 30/07/2015)

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 11, em 11 de agosto de 2015.

Nos termos da certidão expedida em 19 de maio de 2015, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca, assinada digitalmente pelo Escrivão, Sr. Carlos Eduardo Maistrello, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1010551-40.2015.8.26.0602, requerida por ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, contra DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA., já qualificada, **averba-se**, a requerimento do interessado, datado de 27 de julho de 2015, com fulcro no artigo 615-A, do Código de Processo Civil, a existência da mencionada ação, cujo valor é de R\$470.770,65. (Protocolo nº 421.967 de 07/08/2015)

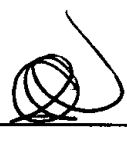
O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 12, em 01 de setembro de 2015.

Nos termos da certidão expedida em 10 de agosto de 2015, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca, assinada digitalmente pelo Escrivão, Sr. Carlos Eduardo Maistrello, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1010538-41.2015.8.26.0602, requerida por ITAÚ UNIBANCO S/A, já qualificado, contra DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA., já qualificada, **averba-se**, a requerimento do interessado, datado de 14 de agosto de 2015, com fulcro no artigo 615-A, do Código de Processo Civil, a existência da mencionada ação, cujo valor é de R\$105.929,96. (Protocolo nº 422.767 de 20/08/2015)

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 13, em 01 de setembro de 2015.

Nos termos da certidão expedida em 06 de julho de 2015, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca, assinada digitalmente pelo Escrivão, Sr. Carlos Eduardo

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

8.168

FICHA

4

VERSO

Maistrello, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1010513-28.2015.8.26.0602, requerida por ITAÚ UNIBANCO S/A, já qualificado, contra DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA., já qualificada, **averba-se**, a requerimento do interessado, datado de 14 de agosto de 2015, com fulcro no artigo 615-A, do Código de Processo Civil, a existência da mencionada ação, cujo valor é de R\$103.779,91. (Protocolo nº 422.943 de 24/08/2015)

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes)

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 14, em 19 de outubro de 2015.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 2ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Sorocaba - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 14 de outubro de 2015, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem: 0011264-75.2014.5.15.0003, que ELIEZER DA SILVA VEIGA, CPF nº 213.469.068-23, move contra DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA., já qualificada, procedo à **averbação da penhora do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade da executada, para assegurar o pagamento da importância de R\$2.472.817,75. Foi nomeada depositária: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA., já qualificada. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos a final, pelos valores vigentes à época do pagamento. (Protocolo nº 425.651 de 15/10/2015)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 15, em 16 de novembro de 2016.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo 7º Ofício Cível desta Comarca, em 08 de novembro de 2016, do processo de Execução Civil, número de ordem: 1010513-28-2015, que ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, move contra LUIZ FRANCISCO ROLDÃO SANCHES, CPF nº 122.739.798-43, IVONE ALCOLEA SANCHES, CPF nº 292.560.578-83, e DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA, CNPJ nº 46.822.417/0001-30, procedo à

(CONTINUA NA FICHA 5)

MATRÍCULA

8.168

FICHA

5

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

averbação da penhora do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA, já qualificada, para assegurar o pagamento da importância de R\$103.779,91. Foi nomeada depositária: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA, já qualificada. (Protocolo nº 445.700 de 08/11/2016)

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 16, em 13 de fevereiro de 2017.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 5ª Vara Cível desta Comarca, em 06 de fevereiro de 2017, do processo de execução Civil, número de ordem: 1031514-06-2014, que o BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91, move contra DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA., já qualificada, procedo à **averbação da penhora** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, para assegurar o pagamento da importância de R\$5.732.797,98. Foi nomeada depositária: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA., já qualificada. Houve decisão judicial datada de 28/11/2016, fls. 287, que afastou a impenhorabilidade decorrente da hipoteca oriunda de cédula de crédito bancário, objeto do R.6 desta matrícula. (Protocolo nº 450.460 de 06/02/2017)

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).

O Substituto do Oficial, _____ (Ailton Martins Ricci).

Av. 17, em 12 de abril de 2017.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo 7º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Sorocaba - SP, em 17 de março de 2017, do processo de Execução Civil, número de ordem: 1010538-412015, que ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, move contra LUIZ FRANCISCO ROLDÃO SANCHES, CPF nº 122.739.798-43, IVONE ALCOLÉA SANCHES, CPF nº 292.560.578-83, e DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA., CNPJ nº 46.822.417/0001-30, procedo à **averbação da penhora** do imóvel objeto desta

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

8.168

FICHA

5

VERSO

matrícula, de propriedade da terceira executada, já qualificada, a qual foi nomeada depositária, para assegurar o pagamento da importância de R\$105.929,96. (Protocolo nº 452.456 de 20/03/2017).

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).JV

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.18, em 22 de agosto de 2017.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela Vara do Trabalho de Bragança Paulista-SP, em 18 de agosto de 2017, do processo de execução trabalhista, número de ordem: 00115850520145150038, que GILMAR DA CUNHA SILVA, CPF nº 279.728.008-39, move contra DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA, CNPJ nº 46.822.417/0001-30 e outros; procedo à averbação da penhora do imóvel objeto desta matrícula para assegurar o pagamento da importância de R\$26.881,34. Foi nomeada depositária: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA, já qualificada. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 460.311 de 18/08/2017).

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).LC

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 19, em 24 de maio de 2018.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo 7º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Sorocaba-SP, em 08 de maio de 2018, do processo de Execução Civil, número de ordem: 1010551-40.2015, que ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, move contra DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA, CNPJ nº 46.822.417/0001-30, LUIZ FRANCISCO ROLDÃO SANCHES, CPF nº 122.739.798-43, e IVONE ALCOLEA SANCHES, CPF nº 292.560.578-83, procedo à **averbação da penhora** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da primeira executada, dados de qualificação já

(CONTINUA NA FICHA 6)

MATRÍCULA

8.168

FICHA

6

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL/SUBSTITUTO

mencionados nesta matrícula, a qual foi nomeada depositária, para assegurar o pagamento da importância de R\$470.770,65. (Protocolo nº 473.898 de 08/05/2018).

O Escrevente Autorizado, (Assinatura) (Adilson Fidencio). JV

Oficial/Substituto, (Assinatura) (Carlos A.O.Ribeiro/Ailton M.Ricci/Marina Z.P.Gomes).

Av. 20, em 28 de maio de 2018.

Em cumprimento à ordem judicial lançada na CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS, protocolo nº 201805.2118.00484289-IA-030, em 21 de maio de 2018, pela 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, extraída dos autos do processo nº 00112647520145150016, ajuizado em face de DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA, CNPJ nº 46.822.417/0001-30, LUIZ FRANCISCO ROLDÃO SANCHES, CPF nº 122.739.798-43, PAULO HENRIQUE ROLDÃO SANCHES, CPF nº 177.345.958-98, IVONE ALCOLEA SANCHES, CPF nº 292.560.578-83, ANA LAURA SANCHES CUNHA, CPF nº 081.826.428-41, e SANDRA MARA SANCHES, CPF nº 149.826.738-61, registrada sob o nº 8.327, em 25 de maio de 2018, no Livro de Registro das Indisponibilidades deste Serviço Imobiliário, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula, pertencente à primeira requerida, foi gravado de **INDISPONIBILIDADE**, com fulcro no Provimento CG nº 13/2012, de 11/05/2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. (Protocolo nº 474.691 de 23/05/2018).

O Escrevente Autorizado, (Assinatura) (Adilson Fidencio). JV

Oficial/Substituto, (Assinatura) (Carlos A.O.Ribeiro/Ailton M.Ricci/Marina Z.P.Gomes).

Av. 21, em 29 de agosto de 2018.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 3ª Vara Federal de Sorocaba-SP, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em 22 de agosto de 2018, do processo de Execução Fiscal, número de ordem: 00103823120034036110, que o MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, move contra DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA, CNPJ nº 46.822.417/0001-30, procedo à **averbação da penhora** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, dados de qualificação já mencionados nesta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$177.130,88. Foi nomeado depositário LUIZ FRANCISCO ROLDÃO SANCHES. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

8.168

FICHA

6

VERSO

época, no ato do cancelamento da mesma, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 480.015 de 23/08/2018).

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes). JV
Oficial/Substituto, _____ (Carlos A.O.Ribeiro/Ailton M.Ricci/Marina Z.P.Gomes).

Av. 22, em 26 de dezembro de 2018.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 2ª Vara Federal desta Comarca, em 18/12/2018, do processo de Execução Fiscal, número de ordem: 00041980520164036110, que o MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ nº 00.394.460/0001-41, move contra DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA, CNPJ nº 46.822.417/0001-30, procedo à **averbação da penhora** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, para assegurar o pagamento da importância de R\$1.225.425,37. Foi nomeado depositário: LUIZ FRANCISCO ROLDÃO SANCHES, já qualificado. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 489.004 de 19/12/2018).

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).
Oficial/Substituto, _____ (Carlos A.O.Ribeiro/Ailton M.Ricci/Marina Z.P.Gomes).

Av. 23, em 14 de julho de 2020.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo 3º Ofício Cível do Foro e Comarca de Sorocaba-SP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 22/06/2020, do processo de Execução Civil, número de ordem: 101758770-14-01, que a exequente ITAÚ UNIBANCO S/A (CNPJ nº 60.701.190/0001-04), move em face da executada DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA. (CNPJ nº 46.822.417/0001-30), **averba-se a penhora** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, para assegurar o pagamento da importância de R\$184.683,43. Foi nomeado depositária: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA., já qualificada. (Protocolo nº 516.481 de 23/06/2020).

(CONTINUA NA FICHA 7)

MATRÍCULA

8.168

FICHA

7

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL/SUBSTITUTO

Selo digital [111468321XM000371350JJ20L]

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes). LS

Oficial/Substituto, _____ Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

Av. 24, em 16 de novembro de 2020.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo 7º Ofício Cível do da Comarca de Sorocaba-SP, em 14/10/2020, do processo de execução Civil, número de ordem: 1018083-02.2014, que ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04 e na JUCESP sob o NIRE 35300023978, move contra DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA (CNPJ nº 46.822.417/0001-30), e outros, procedo à **averbação da penhora da parte ideal equivalente de 8,51% imóvel objeto desta matrícula**, pertencentes à executada, para assegurar o pagamento da importância de R\$10.648.786,62. Foi nomeado depositário: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA, dados de qualificação já mencionados nesta matrícula. (Protocolo nº 524.009 de 15/10/2020).

Selo digital [111468321OG000428315SY20D]

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes). LM

Oficial/Substituto, _____ Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

Av. 25, em 29 de novembro de 2021.

Pela escritura de cessão de crédito, direitos e outras avenças lavrada no 6º Tabelião de Notas de Campinas-SP, em 07 de agosto de 2020, livro 449, páginas 003/377, e ata retificativa lavrada nas mesmas notas, em 16 de março de 2021, livro 466, páginas 063/064, apresentadas em certidão datada de 18 de outubro de 2021, elaboradas sob a forma de documento eletrônico, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade anônima de economia mista, com sede em Brasília-DF, no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91 e com seu Estatuto Social registrado na JCDF sob nº 5330000063-8, **CEDEU E TRANSFERIU** ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITOS NÃO-PADRONIZADOS I, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, inscrito no CNPJ sob o nº 36.672.404/0001-79, neste ato representado por seu administrador BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

8.168

FICHA

7

VERSO

MOBILIÁRIOS, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e na JUCERJA sob o NIRE 3330027631-9, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Torre Corcovado, Rio de Janeiro-RJ, seu crédito relativo à hipoteca objetivada no R.6 desta matrícula, pelo valor de R\$5.580.407,08, abrangendo a cessão todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos créditos objeto da cessão de créditos, incluindo aqueles decorrentes de lei e instrumentos relacionados aos créditos, tudo conforme e como prevê o título. (Protocolo nº 550.649 de 10/11/2021).

Selo digital [111468331GW001123565DN210]

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes). LS

Oficial/Substituto, _____ Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

Av. 26, em 14 de janeiro de 2022.

Pela escritura pública de cessão de crédito, de direitos e outras avenças, lavrada no 6º Tabelião de Notas de Campinas-SP, em 12 de março de 2021, livro 468, páginas 003/377, apresentada em certidão datada de 26 de novembro de 2021, elaborada sob a forma de documento eletrônico, o FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITOS NÃO-PADRONIZADOS I, dados de qualificação já mencionados nesta matrícula, **CEDEU E TRANSFERIU** a TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A, inscrita no CNPJ sob nº 37.901.961/0001-87 e na JUCESP sob o NIRE 35300553501, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, Conjunto 43 sala 15, seu crédito relativo à hipoteca objetivada no R.6 e cessão de direitos objetivada na Av.25, ambos desta matrícula, pelo valor de R\$5.580.407,08, abrangendo a cessão todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos créditos objeto da cessão de créditos, incluindo aqueles decorrentes de lei e instrumentos relacionados aos créditos, tudo conforme e como prevê o título. (Protocolo nº 553.950 de 23/12/2021).

Selo digital [111468331EQ001143866JO22W]

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes). LS

Oficial/Substituto, _____ Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

(CONTINUA NA FICHA 8)

Av.27, em 15 de setembro de 2022.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 2ª Vara Federal de Sorocaba-SP, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em 08/09/2022, do processo de Execução Fiscal, número de ordem: 0003824-23.2015.4.03.6110, que UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ nº 00.394.460/0471-05), move contra DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA (CNPJ nº 46.822.417/0001-30); LUIZ FRANCISCO ROLDAO SANCHES (CPF nº 122.739.798-43); e IVONE ALCOLEA SANCHES (CPF nº 292.560.578-83), **averba-se a penhora** do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$2.149.641,25. Foi nomeado depositário: LUIZ FRANCISCO ROLDAO SANCHES. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 570.825 de 09/09/2022).

Selo digital [111468321TX001246561ES225]

O Escrevente Autorizado _____ (Adilson Fidencio). LM

Oficial/Substituto, _____ Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

Av.28, em 26 de maio de 2025

Em cumprimento à ordem judicial lançada na CENTRAL DE INDISPONIBILIDADES DE BENS, Ofício nº 202505.0615.03874725-IA-792, em 06 de maio de 2025, pela Vara do Trabalho de Itapetininga-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, extraída dos autos do processo nº 00006287220105150041, ajuizada em face de DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISDUC LTDA, CNPJ nº 46.822.417/0001-30, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula, pertencente à requerida, foi gravado de **INDISPONIBILIDADE**, com fulcro no Provimento CG nº 13/2012, de 11/05/2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. (Protocolo nº 640.453 de 08/05/2025).

Selo digital [111468331JQ001695436VI259]

O Escrevente Autorizado, _____ (Lucas São Leandro). AP